



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto: PARECER**

**Repartição: Divisão Rodoviária Municipal e Administração**

**A espécie: Pregão Presencial nº 011/2017.**

**Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário**

**Prazo: 12 meses**

**Valor Máximo: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

**Forma de Pagamento: mensal conforme retirada dos produtos**

### Os fatos:

Trata-se da aquisição de alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 05 (cinco) empresas apresentaram ofertas, tendo como vencedoras as pessoas jurídicas de Samuel Marques - MEI, vencedora do lote 01, item 01 com valor de R\$ 11,00 (onze reais), totalizando R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); item 02 com valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e item 03 com valor de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), totalizando R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

### Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

### Do Direito

O objeto do Pregão para aquisição de alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

### Do Parecer

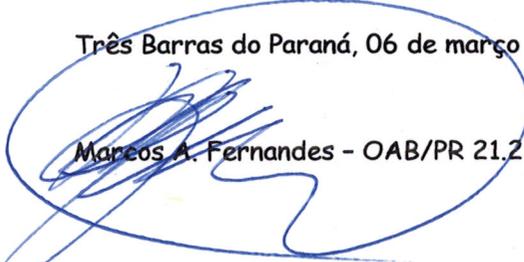
O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, até porque teve 05 (cinco) participantes, e o valor da licitação conseguiu atingir quase 50% (cinquenta por cento) de desconto.

Concluindo, cada participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foram vencedoras as acima descritas.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação das empresas vencedoras do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J..

Três Barras do Paraná, 06 de março de 2017.

  
Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238